

Volkswagen — 1973 — Variant — BV.180.247 — 363 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
 Willys — 1969 — Perua Rural — Motor B9-355.184 — 135.727 — Fazenda — C.A.T.
 Willys — 1969 — Perua Rural — Motor B9-355.062 — 135.777 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-325.702 — 144.616 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-325.699 — 144.617 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-325.552 — 144.632 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-325.664 — 144.634 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-324.1641 — 114.645 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1B81A-324.622 — 144.650 — Fazenda — C.A.T.
 Ford Willys — 1971 — Perua Rural — 1C81A-506.861 — 152.263 — Fazenda — C.A.T.
 Volkswagen — 1975 — Variant — BV. 229.609 — 161.978 — Fazenda — C.A.T.
 Ford — 1969 — Caminhão — LA81HS-21.903 — 135.824 — Fazenda — C.A.T.
 Dodge Dart — 1976 — Automóvel — CO 82409 — 23.041 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Dodge — 1976 — Dart Sedan — CO 82.475 — 23.046 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Ford — 1974 — Sedan Landau — LA6CPM-12783 — 24.010 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Dodge — 1976 — Dart Sedan — CO-82753 — 24.019 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Dodge — 1976 — Dart Sedan — CO-82.405 — 24.035 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARM-72016 — 24.072 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4APG-83332 — 24.088 — Gabinete Governador — Casa Civil
 Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARU-62601 — 24.105 — Gabinete Governador Casa Civil
 Ford Corcel — 1976 — Sedan — LB4ARU-86015 — 24.114 — Gabinete Governador Casa Civil
 Ford Corcel — 1974 — Sedan — LB4APL-10923 — 24.115 — Gabinete Governador Casa Civil
 Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4APG-85785 — 24.117 — Gabinete Governador Casa Civil
 Volkswagen — 1975 — Automóvel — BJ-193.165 — 24.166 — Gabinete Governador Casa Civil
 Volkswagen — 1974 — Sedan — BP-987.500 — 24.152 — Gabinete Governador Casa Civil
 Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-238.278 — 27.937 — Gabinete Governador Casa Civil
 Ford — 1976 — Perua Belina — LB4FSE45621 — 4203 — Interior C.S.C.
 Volkswagen — 1971 — Variant — BV-089.792 — A-22-14 — Saúde C.S.C.
 Volkswagen — 1969 — Sedan — B9-627.915 — C1-21-01 — Saúde C.S.C.
 Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-106.861 — 030-GS — Segurança Pública A.S.S.S.
 Chevrolet — 1975 — Perua — C146EBR20435B — 290584-P — Segurança Pública P.M.
 Chevrolet — 1976 — Perua C146FBR33037B — 290590-P — Segurança Pública P.M.
 Chevrolet — 1975 — Perua — C146EBR21185-B — 290897-M — Segurança Pública P.M.
 Chevrolet — 1976 — Perua — C146FBR29753B — 291027-K — Segurança Pública P.M.
 Chevrolet — 1970 — Perua — C146KBR11760B — 291683-B — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ386373 — 290574-E — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1973 — Sedan — BP956609 — 291211-C — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1973 — Sedan — BP957974 — 291793-B — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1966 — Sedan — B6270890 — 291885-D — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1974 — Sedan — BJ094687 — 292071-P — Segurança Pública P.M.
 Volkswagen — 1969 — Sedan — B679583 — 292165-E — Segurança Pública P.M.
 Chevrolet — 1970 — Carro-presídio — C153KBR10267B — 292032-E — Segurança Pública P.M.

DECRETO N.º 16.370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária:

1 — Associação de Proteção ao Menor de Dracena — Dracena — GG — 3888-80 — Perua Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1970 — chassi 9 8126012380 — PI — 135919;

II — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas:

1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã — Guarantã — GG — 3900-80 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 146 FBR 20138-B — PI — 5085;

III — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:

1 — Associação Regional Espirita de Assistência da 25.ª Região — para uso do Lar Prof.ª Clotilde Veiga de Barros — Presidente Prudente — GG — 3281-80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9 — 179 113 — PI — 6275;

2 — Pequeno Lar Cosme e Damiano — Capital — GE — 917-79 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BV — 070 647 — PI — 6529.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, procederão a baixa patrimonial dos veículos a que aludem a alínea "a" do inciso II e alínea "a" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antônio do Pinhal — GG-6346-80 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV-229218 — PI-161881;

II — Prefeitura Municipal de Lucélia — GG-3936-80 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV-229560 — PI-161851.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Aprova alterações das bases de tarifas, para o transporte de mercadorias, vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as novas bases tarifárias para o transporte de mercadorias nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, conforme tabelas abaixo:

I — Mercadorias em lotação:

a) Tabela M-1:

1 — até 100 km — Cr\$ 1.0450 por tonelada/quilômetro, mais Cr\$ 92,60 por tonelada;

b) Tabela M-2:

1 — até 100 km — Cr\$ 0,9400 por tonelada/quilômetro, mais Cr\$ 85,00 por tonelada;

c) Tabela M-3:

1 — até 100 km — Cr\$ 0,8600 por tonelada/quilômetro mais Cr\$ 78,00 por tonelada;

d) Tabela M-4:

1 — até 100 km — Cr\$ 0,7207 por tonelada/quilômetro, mais Cr\$ 65,30 por tonelada;

e) Tabela M-5:

1 — até 100 km — Cr\$ 0,9460 por tonelada/quilômetro, mais Cr\$ 85,80 por tonelada;

II — Mercadorias em pequena expedição

a) Tabela EP-1

1 — até 100 km — Cr\$ 0,0360 por quilo/quilômetro, mais Cr\$ 2,50 por quilo;

b) mínimo de frete por despacho — Cr\$ 100,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 14.119, de 24 de outubro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.